



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1515 - Caixa Postal 60 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS
Fone/Fax: 51 3632-3303 - camara@camaramontenegro.rs.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 174/2010

*Revogada
pela 178/10*

Acrescenta §§ ao art. 1º da Resolução nº 166/2009, que dispõe sobre as reuniões da Câmara vai aos Bairros.

Ver. José Alfredo Schmitz, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.

Faço saber, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Acrescenta §§ ao art. 1º da Resolução nº 166/2009, o qual passa a vigor conforme segue:

"Art. 1º"

"§ 1.º O início da reunião será às 19h30min, e a previsão de duração será de, no máximo, duas horas." (NR)

"§ 2.º As reuniões serão abertas pelo Presidente, ou seu substituto legal, o qual após breve exposição sobre o projeto "A Câmara vai aos Bairros", passará a palavra aos Vereadores, os quais terão 2 (dois) minutos cada, para se apresentarem à comunidade." (AC)

"§ 3.º Após a apresentação dos Vereadores será concedida a palavra ao representante do Bairro, pelo tempo de 10 (dez) minutos, para que apresente as reivindicações." (AC)

"§ 4.º Os moradores inscritos para usar a palavra serão convidados pelo Presidente, para fazê-lo, pelo tempo de 2 (dois) minutos." (AC)

"§ 5.º Se o Prefeito ou seu representante se fizer presente e quiser usar a palavra, esta lhe será concedida pelo tempo de 5 (cinco) minutos." (AC)

"§ 6.º Antes de encerrar a reunião, o Presidente colocará a palavra à disposição dos Vereadores para, no tempo de 2 (dois) minutos, fazerem suas colocações finais." (AC)

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 9 de abril de 2010.

José Alfredo Schmitz
Vereador José Alfredo Schmitz,
Presidente.

DEB

Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora.
www.camaramontenegro.rs.gov.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"